



**RESOLUÇÃO Nº 01  
DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

**REGULAMENTA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO  
NATALINA.**

**Ver. Julio Cesar Pereira da Silva**, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.

**Faz Saber** que esta decreta e promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º.** A gratificação natalina será paga aos Vereadores e Servidores nos termos desta Resolução.

**Art.2º.** A primeira parcela da gratificação natalina será paga aos Vereadores e Servidores até o dia 20 de janeiro de cada ano, respeitado os seguintes critérios:

I – Os Vereadores e Servidores que não desejarem receber a antecipação no mês de janeiro deverão protocolar processo administrativo requerendo o recebimento em parcela única até o dia 12 de janeiro de cada ano.

II – Somente terão direito ao recebimento da antecipação da gratificação natalina servidores que tenham sido nomeados até o dia 20 de julho do ano anterior.

III – Somente terão direito ao recebimento da antecipação da gratificação natalina Vereadores titulares.

IV – Os Vereadores e Servidores que optarem pelo recebimento em parcela única, receberão até o dia 20 de dezembro de cada ano.

**Art.3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Ver. Julio Cesar Pereira da Silva  
Presidente da Câmara Municipal**